



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL N. 979/2014

*“Autoriza a distribuição dos vales transportes intermunicipais, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Guarará, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal

Autorizado a realizar a distribuição dos vales transportes intermunicipais as suas secretarias quando forem adquiridos.

**Art. 2º** - Em cada setor teremos a seguinte prioridade em sua distribuição:

I- Secretaria de saúde e Assistência Social;

a) De acordo com as necessidades clínicas;

b) De acordo com as necessidades socioeconômicas.

II- Secretaria de Educação:

a) Para cursos que não existam no município;

1º) Doutorado;

2º) Mestrado;

3º) Especialização;

4º) Cursos Superior;

5º) Cursos Técnicos Profissionalizantes;

6º) Cursos Preparatórios.

III- Secretarias de Administração Municipal, direta ou indireta:

a) De acordo com a necessidade e prioridade do administrador municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 02 de junho de 2014.

André Luiz Eufrásio

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 02 / 06 / 2014

*Silvia Prado Cassette*  
Silvia Prado Cassette  
Assessora Especial